

INTERESSADA: POLITEC – RECIFE/PE (2 UNIDADES)
ASSUNTO: MUDANÇA DE ENDEREÇOS
RELATORA: CONSELHEIRA VICÊNCIA BARBOSA DE ANDRADE TORRES
PROCESSO Nº 42/2013 *Publicado no DOE de 17/05/2013 pela Portaria SE nº 3779/2013, de 16/05/2013*
PARECER CEE/PE Nº 45/2013-CEB *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 06/05/2013*

I – RELATÓRIO:

A Instituição POLITEC em polos, localizados na Av. Dantas Barreto, nº 315 – 10º andar, Santo Antônio – Recife/PE e na Av. Conde da Boa Vista – 1245 – Boa Vista – Recife/PE, solicitou ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco - CEE/PE, através do Ofício Nº 010/2013 de 06/03/2013 a Mudança de Endereço das duas Instituições, para a Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti Nº 131 – Derby – Recife/PE.

Em 19/03/2013, o Processo foi encaminhado à Secretaria Executiva de Educação Profissional - SEEP. Em 04 de abril de 2013, foi realizada a visita “*in loco*”, pela Comissão, formada por Valdelice Áurea de Araújo Siqueira (Coordenadora) e Maria de Fátima Vieira de Vasconcelos (Técnica Educacional), com a finalidade de avaliar a infraestrutura física, laboratórios e equipamentos, para a garantia com qualidade da oferta de cursos aprovados. A Comissão foi recebida pela diretora pedagógica da instituição, Maria da Conceição Peixoto de Moraes e posteriormente atendida pelo sócio diretor, Sr. Weber Torres Costa. Após expressar o objetivo da visita, a Comissão vistoriou toda a estrutura física da instituição.

A POLITEC, para atendimento a legislação vigente, anexou ao Processo os documentos inerentes à mudança de endereço, constando:

- As certidões negativas de FGTS e INSS;
- Declaração de acessibilidade de novo endereço com atendimento a Lei Federal 10.098/2000;
- As plantas do prédio devidamente assinadas pelo engenheiro responsável, com a anotação do CREA;
- Sétima alteração do Contrato Social da Sociedade Empresária do Talento Instituto Politécnico Ltda;
- Instrumento Particular de compra e venda do bem imóvel do prédio;
- Os documentos de identificação dos três sócios;
- Portarias e Pareceres CEE/PE que aprovaram as autorizações dos Cursos Técnicos em Administração, Técnico em Logística, Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, Técnico em Radiologia e Técnico Análises Clínicas – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde e Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança que são oferecidos pelas unidades.

De acordo com o Relatório de Visita, ficou identificada, a falta do Parecer do Recredenciamento da Instituição e do Regimento Escolar com o registro do novo endereço, os quais, foram solicitados à diretora pedagógica, que prontamente atendeu, e encontra-se anexado ao processo.

II – ANÁLISE:

Ainda de acordo com o relatório de visita a Instituição POLITEC com prédio próprio tem uma estrutura física excelente, possuindo três andares, com acesso de dois elevadores e escadaria para os andares superiores; corredores largos e livres de barreira, estrutura dos ambientes todos padronizados na cor azul e branco; três sanitários masculinos e três femininos, mais um adaptado, contendo barras de apoio nas paredes e lavabo. Todos os andares atendem plenamente à Lei de acessibilidade. Possui ainda uma rampa que dá acesso ao estacionamento do 1º andar, como a todos os ambientes desse andar.

A instituição dispõe de três pavimentos superiores:

No térreo possui:

- Uma recepção;
- Sala de atendimento ao aluno estagiário;
- Sala de xerox;
- Sanitários um masculino/ um feminino;
- Estacionamento para alunos e professores.

No 1º andar contém os ambientes:

- Diretoria – uma mesa grande, três cadeiras e um computador.
- Sala de Marketing – dois bureau, cadeiras e computadores.
- Biblioteca tem ambiente adequado, com quatro mesas grandes com seis cadeiras cada uma, três estantes com todo o acervo bibliográfico dos cursos autorizados, quatro bancadas com três computadores para pesquisas dos alunos, uma bibliotecária e dois assistentes para atender os dois turnos da manhã e da noite.
- Laboratório de Informática – com 26 computadores, capacidade para 52 alunos (um computador para dois alunos).
- Sanitários sendo, três masculinos e três femininos, mais um adaptado, contendo barras de apoio nas paredes e lavabo em altura compatível.
- Salão grande (auditório) - no momento, sem cadeiras, dividido com mais espaço para estacionamento.
- Cantina.

No 2º andar contém os ambientes:

- Sala dos professores - com um armário grande para guardar o material do professor; uma bancada com dois computadores e uma impressora; um bureau com um computador e duas cadeiras.
- Um Laboratório de Segurança do Trabalho – sala prática/teórica, com mesa grande, várias banquetas e bancadas nas laterais com todos os equipamentos necessários ao curso.
- Um Laboratório de Radiologia – sala prática/teórica, com todos os equipamentos radiológicos.
- Um Laboratório de Análises Clínicas – sala prática/teórica, contendo uma mesa grande com oito cadeiras e duas bancadas com os equipamentos necessários.
- 07 salas de aulas teóricas com capacidade para 50 cadeiras.
- Sanitários masculinos e femininos.

No 3º andar contém os ambientes:

- Secretaria - com uma mesa grande, três bureau com um computador cada um, um armário e quatro arquivos com as pastas AZ de documentos dos alunos.
- Sala do Financeiro - contendo três armários grandes, quatro cabines com computadores.

- 10 salas de aulas teóricas com capacidade para 50 cadeiras.
- Sanitários masculinos e femininos.

III – VOTO:

Pelo exposto e analisado, somos de parecer e voto favoráveis à Mudança dos Endereços da POLITEC localizada na Av. Dantas Barreto, nº 315 – 10º andar, Santo Antônio – Recife/PE e da POLITEC localizada na Av. Conde da Boa Vista – 1245 – Boa Vista – Recife/PE, para a **Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, Nº 131 – Derby – Recife/PE**.

Este é o voto: dê-se ciência à interessada e à Secretaria de Educação de Pernambuco.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 29 de abril de 2013.

MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE – Presidente em Exercício
VICÊNCIA BARBOSA DE ANDRADE TORRES - Relatora
JOSÉ FERNANDO DE MELO
MARIA IÊDA NOGUEIRA
REGINALDO SEIXAS FONTELES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 06 de abril de 2013.

Prof. Fernando Antônio Gonçalves
Presidente